

Lei nº1.208, de 11 de dezembro de 2001.

Altera o percentual Adicional Suplementar em mais 15% (quinze por cento) sobre o orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, **Faço saber que a Câmara Municipal de Codó decreta e eu sanciono a seguinte Lei :**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Percentual Adicional Suplementar em mais 15% (quinze por cento), além do total fixado, já previsto, no orçamento para o presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 11 de dezembro de 2001.

Ricardo Antônio Archer
(Prefeito Municipal de Codó)